



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.189 DE 19 DE JUNHO DE 2018

AVERBA NA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA Nº IN042958.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 19/06/2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.13519/2017, referente à Autorização Ambiental – AA nº IN042958 da empresa COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN para operar a Usina Integrada composta de Fábrica de Cal, Termelétrica I e II e Utilidades, Laminações e Unidades de Tratamento de Superfície, Altos Fornos 2 e 3, Aciaria e Lingotamento Contínuo e Sinterizações 2, 3 e 4, Coqueria – Baterias 1, 4A, 4B e 5, Pátios de Matérias Primas e Pátios de Carvão e demais relacionadas ao processo integrado, situada na Rodovia Lúcio Meira – BR-393 km 5.001, Vila Santa Cecília, Município de Volta Redonda,
- a correspondência GGMB 125/2018, datada de 14/06/2018, enviada pela CSN.
- a Manifestação da Procuradoria do INEA, datada de 19/06/2018,
- o despacho da Diretoria da DILAM/INEA, datado de 19/06/2018,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Autorização Ambiental – AA nº IN042958, em nome da empresa COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN, a prorrogação do prazo de sua validade por 90 (noventa) dias.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente